

LEI N.º 810, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Tomica Abe", ao Grupo Escolar "Profa. Tomica Abe", de Mirandópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Tomica Abe" o Grupo Escolar "Profa. Tomica Abe", de Mirandópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 811, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Mauro Roberto Manoel" ao Grupo Escolar "Prof. Mauro Roberto Manoel", de Castilho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Mauro Roberto Manoel" o Grupo Escolar "Prof. Mauro Roberto Manoel", de Castilho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 812, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Arnel Miranda» ao Grupo Escolar «Arnel Miranda», de Castilho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Arnel Miranda» o Grupo Escolar «Arnel Miranda», de Castilho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 813, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Francisco Teodoro de Andrade» ao Grupo Escolar «Francisco Teodoro de Andrade», de Andradina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Francisco Teodoro de Andrade», o Grupo Escolar «Francisco Teodoro de Andrade», de Andradina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 814, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Santos Amaro da Cruz» a Unidade Integrada de 1.º Grau-Grupo Escolar «Prof. Santos Amaro da Cruz» e Ginásio Estadual do Jardim Colorado, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Santos Amaro da Cruz» a Unidade Integrada de 1.º Grau-Grupo Escolar «Prof. Santos Amaro da Cruz» o Ginásio Estadual do Jardim Colorado, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 815, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Berçário Creche São Francisco de Assis, com sede em Lins

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Berçário Creche São Francisco de Assis, com sede em Lins.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 816, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Querubim Fuguetta» ao Ginásio Estadual de Itobi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Querubim Fuguetta» o Ginásio Estadual de Itobi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 817, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Casa da Criança «Lírio dos Vales», com sede em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança «Lírio dos Vales», com sede em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 818, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de "Dr. João Batista Marques da Silva" ao Fórum da Comarca de Paraguaçu Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. João Batista Marques da Silva" o Fórum da Comarca de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subs.º

LEI N.º 819, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Incentivos Sociais (IBIS), com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Incentivos Sociais (IBIS), com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subs.º

LEI N.º 820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos, com sede em Barretos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos, com sede em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subs.º

LEI N.º 789, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Estado para o triênio de 1976-1978

Retificação

No artigo 3.º —

Onde se lê:

"... das Despesas do Capital. ..."

Leia-se:

"... das Despesas de Capital. ..."